

PORTARIA Nº 776, DE 9 DE MARÇO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art.1º da Portaria MP no 293, de 10 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2004, alterada pela Portaria MP no 8, de 7 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2005, resolve

Art. 1º Fica definida, por Instituição Federal de Ensino (IFE) e de conformidade com o anexo à presente Portaria, a distribuição do provimento de trezentas e sessenta e cinco vagas de Professor de 3º Grau autorizado nos termos da Portaria MP no 293/2004, alterada pela Portaria MP no 8/2005.

§ 1º O provimento das vagas de que se trata no caput deste artigo destina-se exclusivamente à constituição ou ampliação dos quadros docentes dos campi e das Unidades de Ensino Descentralizadas (Uned) indicados no Anexo a esta Portaria, vedada qualquer outra destinação.

§ 2º Para atendimento ao requisito do inciso I do art.2º da Portaria MP nº 293/2004, o Ministério da Educação (MEC) providenciará a redistribuição à IFE dos cargos vagos necessários, os quais serão lotados, obrigatoriamente, nos campi e nas Uned referidos no Anexo à presente Portaria, facultando-se, entretanto, à IFE, que assim desejar, a destinação de vagas de que disponha para a abertura do concurso público previamente à redistribuição dos cargos vagos.

Art. 2º A efetivação dos provimentos autorizados nos termos desta Portaria depende da emissão, previamente à edição do ato de nomeação, do Certificado de Disponibilidade Orçamentária (CDO) correspondente e da comprovação pela IFE da criação de unidade acadêmica, localizada no campus ou Uned, responsável pela oferta dos cursos de graduação objeto da expansão em conformidade com o que define seus estatutos e demais normas pertinentes em vigor.

Parágrafo único. A IFE requererá o CDO à Secretaria da Educação Superior (SESu), após a homologação do resultado do concurso, instruindo o requerimento com as seguintes informações sobre cada vaga:

- I - o cargo e o código SIAPE da vaga;
- II - a data para ingresso do candidato no quadro da instituição;
- III - a titulação e o regime de trabalho;
- IV - a classe, o nível, a remuneração e o regime de trabalho do professor substituto a ter o contrato de trabalho rescindido;
- V - a data de publicação do edital da abertura do concurso;
- VI - a data de publicação do edital de homologação do concurso.

Art. 3º Compete a SESu:

- I - receber o requerimento de que trata o parágrafo único do art. 2º;
- II - efetuar os cálculos dos impactos orçamentários e financeiros nos exercícios de 2005 e 2006;
- III - encaminhar as informações a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO) do Ministério da Educação.

Art. 4º Compete a SPO:

- I - verificar a existência de dotação suficiente para a absorção dos impactos orçamentários, calculados na forma do parágrafo anterior, no orçamento de 2005;

- II - emitir os Certificados de Disponibilidade Orçamentária, devidamente numerados, em favor das instituições federais de ensino;
- III - providenciar a inclusão dos recursos necessários à absorção dos impactos orçamentários, calculados na forma do parágrafo anterior, nas propostas orçamentárias a serem elaboradas para os exercícios de 2006 e seguintes;
- IV - notificar a SESu, bem como a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), a respeito dos certificados emitidos;
- V - providenciar a elaboração dos créditos suplementares necessários ao remanejamento de dotações entre as unidades orçamentárias vinculadas ao Ministério da Educação para o cumprimento do disposto no inciso I, em cada IFE.

Art. 5º A IFE publicará no Diário Oficial da União extrato do edital de concurso, que conterà as seguintes informações:

- I - período, local, pré-requisitos e valor da inscrição;
- II - nome do cargo;
- III - remuneração inicial;
- IV - quantitativo de vagas;
- V - prazo de validade do concurso;
- VI - local e sítios em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado.

Parágrafo único. A IFE manterá, em seu sítio eletrônico, na Internet, versão completa do edital de concurso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO
ANEXO

Provimentos autorizados na forma do art.1º
Cargo: Professor de 3o Grau

Instituição Federal de Ensino	Campus/Uned de destinação do provimento	Quantitativo de vagas a prover
Fundação Universidade Federal do Acre	Floresta (Cruzeiro do Sul)	30
Universidade Federal do Pará	Marabá, Bragança e Castanhal	40
Universidade Federal Rural de Pernambuco	Garanhuns	40
Universidade Federal de Pernambuco	Caruaru	40
Universidade Federal da Bahia	Vitória da Conquista	40
Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia	Vitória da Conquista	9
Universidade Federal Fluminense	Volta Redonda	30
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro	Nova Iguaçu	35
Universidade Federal de São Paulo	Santos	30
Universidade Federal de São Carlos	Sorocaba	30
Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro	Nova Iguaçu	11
Universidade Federal do Paraná	Litoral	30
	Total	365